



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

EDITAL:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
PROCESSO:	937/2020
DATA LIMITE PARA ENTREGA:	30/08/2020
DATA DA SESSÃO:	30/08/2020
HORÁRIO:	13:00
LOCAL:	SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, SITO A AVENIDA JOÃO GIRARDELLI, 500 – CENTRO – MONTE ALEGRE DO SUL /SP

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, no dia, horário e local acima indicado, objetivando Chamamento Público para a celebração de Termo de Compromisso com Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação do município e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CPFL; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado, nos termos deste edital e seus anexos. A pasta com o Edital poderá ser adquirida pelos interessados na Seção de Licitações da Municipalidade, sito à Avenida João Girardelli nº 500, Centro – Monte Alegre do Sul – SP, sem a cobrança de quaisquer taxas.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, SITO A AVENIDA JOÃO GIRARDELLI, 500 – CENTRO – MONTE ALEGRE DO SUL /SP – Tel.: 19-3899-9120

PRAZO: A entrega dos documentos deverá ocorrer até as 13:00 do dia da sessão pública de abertura dos envelopes.

FORMA: Os documentos deverão ser entregues em dois envelopes lacrados, sendo originais ou em cópias autenticadas por cartório ou servidor público.

2. CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE ESCO;
- ANEXO III – PLANO DE TRABALHO;
- ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

3. DO OBJETO:

3.1. O presente tem por objeto Chamamento Público para a celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação da **Prefeitura Municipal da Estância**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Turística de Monte Alegre do Sul e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CPFL; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

Podem participar do presente procedimento de seleção as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCOs).

Todos os custos decorrentes da participação no presente Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Instituições participantes.

Não poderão participar deste procedimento de seleção:

- a) Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- b) Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Instituições que estejam cumprindo sanções aplicadas pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul.
- d) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, representação de mais de uma Instituição no procedimento de seleção.

Como condição prévia ao exame da documentação dos proponentes, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Constatada a existência de sanção, o proponente será inabilitado, por falta de condição de participação.

A comissão também poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos artigos 10, 11, 14,15,16 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03 de 2018.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.1. O critério e a forma de classificação para a escolha da melhor proposta estão dispostos no Anexo II deste Edital.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1. A abertura dos envelopes com as propostas recebidas ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, em sessão pública, presentes os membros da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, e demais interessados;
- 6.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, se não houver comunicação em contrário;
- 6.3. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada informando as empresas interessadas e as documentações recebidas;
- 6.4. A sessão terá como fim avaliar a conformidade dos documentos com as exigências do Edital, o julgamento e a classificação das interessadas, conforme os critérios do Anexo II;
- 6.5. Do resultado da avaliação será dada publicidade no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul.

7. DOS RECURSOS:

- 7.1. Do resultado da análise realizada pela Comissão Municipal de Licitações caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar de sua data de publicação.
- 7.2. Decididos os recursos, o resultado definitivo da avaliação será publicado no site da Prefeitura.
- 7.3. As empresas licitantes que não estiverem com representantes presentes na Sessão Pública, automaticamente renunciam o direito à interposição de recurso.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

- 8.1. Após a divulgação do resultado do julgamento, e vencidos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar do Termo de Compromisso, sob pena de decair do direito à celebração do termo, ocasião em que poderão ser convocadas as demais proponentes, na ordem de classificação, para firmar o termo.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul.
- 9.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 9.3. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser junto ao Departamento de Administração do Município pelo e-mail: administrativo@montealegredosul.sp.gov.br, ou pelo telefone: (19)3899-9120.
- 9.4. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro da cidade do Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul-SP.

Monte Alegre do Sul, 28 de Julho de 2020.

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul].
- 1.2. O presente tem por objeto Chamamento Público para a celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CPFL; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul baliza o trato de seus recursos orçamentários segundo o princípio constitucional da eficiência. Desta forma, a busca pela racionalização dos insumos e pela economia deve ser uma constante. Dentro deste contexto, a otimização do uso da energia elétrica e a identificação das medidas que possibilitem a economia fazem-se necessárias, considerando-se ainda que o gasto com o consumo de energia elétrica é parcela significativa dos recursos financeiros, alocados para manutenção e funcionamento do Órgão.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 3.1. Como incentivo à implementação de medidas de economia de energia, o Governo Federal, por meio da Lei nº 9.991/00, regulamentada pela Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), determinou que as empresas concessionárias dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica deverão aplicar, anualmente, o valor equivalente a 0,5% (meio por cento) de sua receita líquida anual para o desenvolvimento de programas de eficiência energética, através de projetos executados em instalações de consumidores. Este investimento é efetuado por intermédio de Chamadas Públicas de Projetos (CPP), que selecionam as melhores propostas apresentadas pelos consumidores, os quais receberão os recursos disponibilizados. Tais projetos devem ser apresentados à CPP preferencialmente com o concurso da assessoria de Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO), que possuem expertise no diagnóstico de oportunidades de economia de energia, bem como na elaboração de projetos de engenharia que as viabilizem.

4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

- 4.1. O presente ajuste não gera para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da ESCO, respondendo exclusivamente a empresa por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligência e imperícia durante as prestações dos serviços nas dependências da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul ou não.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- 5.1. O critério e a forma de classificação para a escolha da ESCO estão dispostos no Anexo II. O instrumento que formaliza a parceria entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul e uma ESCO é o Termo de Compromisso, que deve se submeter, no que couber, aos ditames da Lei nº 8.666/93.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

- 6.1. Os documentos e serviços serão elaborados segundo as etapas relacionadas abaixo, considerando os requisitos específicos, para cada uma das especialidades que estarão descritas no edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL, o qual selecionará os projetos dentro de critérios técnico-econômicos previamente definidos;
- 6.1.1. Assinatura do Termo de Compromisso (TC);
- 6.1.2. Diagnóstico Energético (DE);
- 6.1.3. Projeto de Eficiência Energética (PEE);
- 6.1.4. Representação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul na Chamada Pública de Projetos da CPFL; e
- 6.1.5. Execução do Projeto Proposto, caso venha a ser selecionado pela concessionária.
- 6.2. O DE é a avaliação detalhada das oportunidades de eficiência energética nas 'ligadas à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, resultando em um relatório contendo, dentre outros pontos definidos pela concessionária, a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada. O DE deverá ser entregue pela ESCO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega dos documentos exigidos no Edital da CPFL, de forma que as partes tenham tempo hábil para discutir e promover eventuais ajustes com relação aos seus termos.
- 6.3. O Relatório de Diagnóstico poderá ser objeto de auditoria técnica a ser realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul.
- 6.4. A Proposta de Projeto consistirá na elaboração a partir do Diagnóstico Energético dos Projetos de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul.
- 6.5. Os serviços deverão estar de acordo com as normas pertinentes, inclusive as afetas à sustentabilidade ambiental, bem como quanto ao preconizado nas especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL.
- 6.6. A elaboração e a inscrição do Projeto, assim como sua execução, caso selecionado, serão feitos segundo as etapas descritas no Edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL, e ao final de cada etapa, tanto da elaboração quanto da execução, deverá ser formalmente apresentado à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

- do Sul para apreciação. Cada etapa somente poderá ser iniciada após aprovação formal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul.
- 6.7. As informações fornecidas e detalhamentos exigidos deverão ser confrontados com a situação existente no local, previamente à elaboração de todos os serviços. O Projeto Executivo será realizado concomitantemente com a execução do projeto, caso seja selecionado pela CPFL.
 - 6.8. A execução do objeto iniciará a partir da assinatura do Termo de Compromisso. O DE e a PEE deverão estar concluídos com 5 (cinco) dias de antecedência à data prevista no Edital da CPFL. A execução do Projeto de Eficiência Energética, caso seja selecionado pela CPFL deverá seguir o cronograma físico financeiro do contrato a ser celebrado com a CPFL, sempre com a autorização prévia formal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul em todas as etapas para sua realização.
 - 6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da ESCO.
 - 6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da ESCO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajuste.
 - 6.11. Em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Termo de referência e/ou discrepâncias constatadas entre a documentação fornecida pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, o fiscal deverá ser comunicado para a solução do problema.
 - 6.12. Qualquer modificação nas condições estabelecidas neste Termo de Referência só poderá ser feita mediante a autorização do fiscal.
 - 6.13. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul reserva-se o direito de retificar este Termo de Referência a fim de adequar-se às regras estabelecidas pelo Edital da CPFL, que porventura estejam divergentes das disposições contidas no presente documento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ESCO, conforme as cláusulas acordadas e projeto proposto.
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão especialmente designada.
- 7.3. Notificar a ESCO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 7.5. Disponibilizar para as ESCOS representantes toda a documentação referente a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul necessárias à sua participação na Chamada Pública de Projetos da CPFL.
- 7.6. Disponibilizar acesso livre às instalações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ESCO:

- 8.1. Elaborar o diagnóstico energético referente às instalações da Iluminação Pública e unidades consumidoras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul.
- 8.2. Apresentar o projeto dentro dos prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL.
- 8.3. Caso o diagnóstico energético seja selecionado na Chamada da CPFL, executar em regime Turn-key o Projeto de Eficiência Energético, o que inclui, mas não se limita, à compra dos equipamentos contemplados no projeto, execução das ações de eficiência energética e realização dos serviços de M&V, sempre respeitando os prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL.
- 8.4. A execução do serviço deverá obedecer às normas e as especificações contidas no Edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL.
- 8.5. A ESCO selecionada deverá estudar toda a documentação fornecida e vistoriar, previamente, o local relativo aos serviços, pois será considerada como perfeita conhecedora das dificuldades que poderá vir a enfrentar ou das facilidades de que poderá dispor.
- 8.6. A ESCO deverá assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.
- 8.7. Deverão ser recolhidas e custeadas pela ESCO, junto ao CREA, preferencialmente antes, e obrigatoriamente após a seleção do projeto pela CPFL, se for o caso, a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto (PPE), e Diagnóstico Energético (DE), e aos responsáveis pelos mesmos, sendo os comprovantes de pagamento anexados à documentação.
- 8.8. A ESCO é obrigada a retirar do local relativo aos serviços, qualquer subordinado seu que, a critério da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 8.9. Relatar à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- 8.10. Apresentar à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul.
- 8.12. São obrigações da ESCO responsabilizar-se integralmente pelos riscos, conhecidos ou não, bem como por qualquer dano que venha a ser causado ao meio ambiente e responsabilizar-se integralmente por todos e quaisquer danos porventura causados às instalações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, a seu pessoal e a terceiros durante execução do termo.
- 8.13. A ESCO é responsável integralmente pelo fornecimento de todos os produtos, equipamentos, maquinários, utensílios etc. necessários à execução dos serviços.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

- 8.14. Em nenhuma hipótese haverá pagamento da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul para a ESCO referente aos custos de elaboração da PROPOSTA DE PROJETO, da execução do DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, bem como demais custos, inclusive da representação e execução do projeto elaborado junto à CPFL.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 9.1. Durante a elaboração do projeto, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes técnicos indicado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul.
- 9.2. Todas as etapas terão de ser formalmente aprovadas pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, para que se inicie a etapa seguinte.
- 9.3. A aprovação da última etapa implica formalizar o término do projeto e sua aceitação pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul.
- 9.4. O TERD somente será formalizado após a aprovação do projeto legal e do resultado da CPP CPFL.
- 9.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Compromisso consistem na verificação da conformidade da execução do objeto deste chamamento público, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo fiscal ou outro representante da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. O representante da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul deverá ter a qualificação necessária, engenheiro ou arquiteto com respectivo registro no conselho, para o acompanhamento e controle da execução do objeto.
- 9.7. A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.8. O representante da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do acordo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.9. A fiscalização de que trata os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da ESCO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.1. Poderão participar Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) regularmente constituídas e do ramo referente à execução de Diagnóstico Energético e elaboração e execução de Projeto de Eficiência Energética (PEE).
- 10.2. A comprovação da experiência em projetos semelhantes será feita conforme previsto no Anexo II.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

- 10.3. Será observado o conteúdo do Edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL no que faz menção especificamente à capacitação técnica.

Robson Rodrigo Domingues Faria
Diretor de Departamento de Obras



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DA ESCO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o interesse da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul em firmar Termo de Compromisso, sem ônus para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, com empresa de Engenharia de Serviço de Conservação de Energia (ESCO), especializada na execução de projetos relacionados ao programa de Eficiência Energética da ANEEL, com experiência na execução de serviços técnicos, especificamente relacionados a este tipo de projeto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O objetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul é participar da Chamada Pública de Projetos da CPFL, a ser divulgada, e que terá por finalidade selecionar propostas de projetos de eficiência energética e uso racional de energia.
- 1.2. As despesas relativas à participação neste processo serão de responsabilidade do interessado.
- 1.3. Não haverá ônus para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul em nenhuma etapa deste projeto. A participação não se restringe apenas à participação na Chamada Pública de Projetos da CPFL, caso haja interesse por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, o prazo de vigência do presente edital, poderá ser prorrogado até que todas as ações de eficiência energética possíveis de serem obtidas através das Chamada Pública de Projetos da CPFL sejam de fato executadas.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

- 2.1. As interessadas deverão encaminhar à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, na forma e prazo estabelecidos neste edital, em envelope lacrado, carta de interesse e os documentos listados no item 3.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. As Empresas interessadas em celebrar Termo de Compromisso com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, deverão apresentar em envelope lacrado identificado como ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, junto à razão social e CNPJ do proponente os documentos relacionados abaixo:

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 3.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 3.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 3.2.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 3.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 3.3.3. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3.3.4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 3.4.1. Apresentar atestado(s) técnico(s), atualizado(s), de serviços de eficiência energética executados dentro do PEE-ANEEL com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT's;
- 3.4.2. Credenciada e habilitada pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;
- 3.4.3. Possuir em seu quadro formal de funcionários, Engenheiro Eletricista com certificação CMVP, devidamente registrado como Responsável Técnico da Empresa;
- 3.4.4. Possuir em seu quadro formal de funcionários, Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Institute), sendo vedada a terceirização de tal profissional;
- 3.4.5. Estar em condições de atender integralmente o Edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL;
- 3.4.6. Apresentar atestado de vistoria técnica presencial emitido pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul;
- 3.4.7. Aceitar e atender as exigências e condições estabelecidas neste Edital.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Após a análise das documentações citadas no item anterior (item 3), a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul passará para a fase de seleção apenas com as empresas que atenderem a todos os requisitos. Os documentos deverão ser entregues em envelope separado, identificado como ENVELOPE 2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, junto à razão social e CNPJ do proponente. A seleção será pautada com base na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL nos últimos 2 anos. 02 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 40 pontos.	40 pontos
02	Ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL especificamente para Iluminação Pública nos últimos 2 anos. 02 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
03	Valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de CPP com recursos do PEE comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT. A cada múltiplo de R\$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais), para um mesmo projeto, serão atribuídos 1 (um) ponto gerando um total máximo de 10 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais) para se atingir o valor de quinhentos mil reais.	10 pontos
04	Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa. Sendo vedada sua terceirização; 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
05	Engenheiro com certificação CMVP, pertencente aos quadros da empresa; 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
06	Experiência em elaboração e aprovação de projeto de CPP no âmbito do PEE em diversas Unidades da Federação. 2 pontos por Unidade da Federação com projeto aprovado gerando um total máximo de 10 pontos	10 pontos
07	Apresentar certificação QUALIESCO emitida pela	10 ponto



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

	ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);	
TOTAL		100 pontos

Como critério de desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

- Maior número na pontuação do item 01;
- Maior número na pontuação do item 02;
- Maior número na pontuação do item 03;
- Maior número na pontuação do item 04;
- Maior número na pontuação do item 05;
- Maior número na pontuação do item 06;
- Maior número na pontuação do item 07;
- Sorteio.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. A proposta e a documentação para habilitação devem estar contidas em envelope lacrado e entregue presencialmente na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul.
- 5.2. O recebimento do envelope ocorrerá no dia 03/08/2020 às 09:00, momento em que será analisada toda a documentação.

6. VISTORIA:

- 6.1. Deverá ser realizada, mediante agendamento com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, a fim de que as proponentes conheçam o município para a correta formulação de suas propostas.
- 6.2. Deverá ser realizada, mediante agendamento com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, vistoria técnica presencial nos locais que serão objeto do Diagnóstico energético a ser elaborado pela ESCO, para a correta formulação de suas propostas.

7. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 7.1. Os resultados serão divulgados no site da Prefeitura.

8. DOS CASOS OMISSOS:

- 8.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

- 9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que tal solicitação seja realizada presencialmente na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 9.2. Caberá ao Presidente da CPL decidir sobre a petição interposta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento da petição.
- 9.3. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.
- 9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização deste Chamamento Público, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do certame, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Chamamento Público, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2. Advertência;
- 10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul** dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior
- 10.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 10.5.1. Não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato;
 - 10.5.2. Recusa-se injustificadamente em assinar o Contrato;
 - 10.5.3. Atrasar o fornecimento dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
 - 10.5.4. Não fornecer os serviços, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
 - 10.5.5. Não fornecer os serviços de acordo com a especificação técnica exigida Edital;
 - 10.5.6. Não substituir, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, os



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

equipamentos/serviços que vierem a ser rejeitados.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11. RECOMENDAÇÃO:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul recomenda que a proponente tome conhecimento pleno de todas as exigências do referido Edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL, bem como nas exigências e condições presentes neste Edital.

Caio Henrique Araujo Salgado
Diretor de Administração e Governança Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO A SER EXECUTADO:

Celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CPFL; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS:

As metas a serem atingidas são: economia de energia, aumento da eficiência energética dos sistemas, redução de demanda na ponta relacionada.

3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

As etapas compreendidas no processo são:

- 3.1. **Diagnóstico energético:** avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das Unidades Consumidoras de Energia resultando em um Relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, a economia de energia e/ou a redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada;
- 3.2. **Execução do projeto:** execução de melhorias (aquisição/instalação de equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto e aprovado junto à Concessionária/ Permissionária de energia;
- 3.3. **Medição e Verificação:** Medição e verificação do Sistema atual em conformidade com o estabelecido no PROPEE e ao PIMVP – janeiro/2012, a fim de se comprovar a economia esperada e descrita no diagnóstico energético;
- 3.4. **Treinamento:** Realização de treinamento/capacitação e certificação de empregados e/ou representantes a serem indicados pelo Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, em cada localidade abrangida pelo Termo de Cooperação.

Robson Rodrigo Domingues Faria
Diretor de Departamento de Obras



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
XXXXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI, A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL E A
[EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME]**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.846.144/0001-67**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **[EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME]**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal 1.643 de 04 de dezembro de 2.012, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, decorrente do Chamamento Público nº XX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato é referente a contratação de empresa especializada para elaboração de um projeto de conservação de energia para representar a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL** na Chamada Pública de Projetos da **CPFL**, do Programa de Eficiência Energética da ANEEL.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATADA:

2.1.1. Compete à empresa selecionada, dentro das suas disponibilidades de pessoal, equipamentos e recursos financeiros, e respeitada a programação do edital da CPP da **CPFL**:

2.1.1.1. Elaborar o diagnóstico energético e concluir o projeto em conformidade com os parâmetros da CPP da **CPFL** e da ANEEL para participação da primeira Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da **CPFL**;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

2.1.1.2. Executar em conformidade com as especificações e limitações da Chamada pública da concessionária todo o levantamento levando em consideração:

- a) Inovação;
- b) Incentivo / novos modos / formas de uso;
- c) Desenvolvimento, promover e estimular novas tecnologias;
- d) Criar hábitos para racionalizar o uso;
- e) Eliminar o desperdício.

2.1.1.3. Estudar e utilizar a melhor técnica para a realização do objeto do presente instrumento abrangendo, se aplicável:

- a) Projeto de Iluminação Pública;

2.1.1.4. Elaborar o relatório final de execução do objeto, após o decurso do período previsto para o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

2.1.1.5. Garantir os resultados propostos nos Relatórios de Medição e Verificação do Projeto acima referenciado.

2.1.1.6. Apresentar todos os resultados dos estudos e projetos realizados para aprovação pela comissão da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL**, antes do envio final para a **CPFL**.

2.1.1.7. Será de inteira responsabilidade da EMPRESA o levantamento, projeto, entrega do(s) contrato(s) e (sendo aprovado pela concessionária) a execução e implantação dos projetos no modelo *Turn Key*, o que inclui, mas não se limita a compra e instalações dos equipamentos.

2.2. Os engenheiros e técnicos estão autorizados a, em nome e junto da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL**:

2.2.1. Realizar todos os levantamentos de dados e documentos solicitados pelo Edital de Chamadas Públicas da **CPFL**;

2.2.2. Fornecer todos os dados técnicos necessários para aprovação do Projeto em tela pela **CPFL**; e

2.2.3. Negociar, contratar, executar e gerenciar todos os serviços, fornecimentos e pagamentos necessários à boa execução do Projeto, dentro das exigências do Edital.

2.3 DA CONTRATANTE:

2.3.1. Supervisionar o cumprimento das atividades previstas neste Instrumento.

2.3.2. Nomear um fiscal que será responsável pela coordenação e um gestor que será responsável pelo cumprimento das cláusulas contidas no presente Instrumento.

2.3.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL**, uma vez sendo contemplada na Chamada Pública de Projetos **CPFL**, obriga-se a estabelecer um Contrato com a Contratada para a execução de todas as ações apresentadas e aprovadas no Diagnóstico Energético.

2.3.4. Garantir o sigilo das informações técnicas e financeiras das soluções apresentadas no Diagnóstico Energético, para empresas que se subentendam como concorrentes da Contratada, numa eventual concorrência que a Concessionária de Energia possa submeter.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

3 - DO VALOR DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

3.1. Trata-se de um contrato de risco, ou seja, de representação da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL** em Chamada Pública da CPFL, não havendo ônus financeiro para a Prefeitura.

4 - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 5 (cinco) anos.

5 - DA DENÚNCIA

5.1. Este Contrato poderá a qualquer tempo ser denunciado, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, desde que a parte interessada em o denunciar comunique à outra sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

5.2. Entretanto, caso os serviços da Contratada já tenham sido iniciados, o Contrato não poderá ser denunciado, devendo a proposta de projeto ser finalizada e apresentada na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da **CPFL**.

6 - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da cidade de Amparo/SP para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monte Alegre do Sul, de..... de 20XX.

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Representante legal

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

[Razão social], inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a) [nome completo], portador(a) da Identidade nº [xxxx] e do CPF nº [xxxx], DECLARA, para todos fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura do representante legal